



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1373/2023, de 24 de novembro de 2023

“AUTORIZA MAJORAR EM MAIS 8% (oito por cento) O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em mais 8% (oito por cento) o limite previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.333 de 08 de novembro de 2022, já alterados pelas Leis 1.353/23 de 05 de julho de 2023 – (Operação de Crédito), pela 1.358 de 18 de agosto de 2023 e pela 1.366 de 25 de setembro de 2023, para abertura de créditos suplementares no ano de 2023, visando atender a contabilização das despesas do Município de Divisa Nova nas dotações que se tornarem insuficiente para as despesas, sendo a Fonte de recursos principalmente de superavit financeiro, excesso de arrecadação e redução orçamentária nas fontes 1.500, 1.540, 1.600, 1.621, 1.660, 1.753.

Art. 2º - Com a majoração de mais 8% (oito por cento), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o limite previsto no Art. 24º § 2º da LDO nº 1.313/2022 de 21 de junho de 2022 e Art. 4º da Lei 1.333/2022 de 08 de novembro de 2022 – LOA, passando o percentual de 39,32% (trinta e nove inteiros e trinta e dois centésimos percentual), para 47,32% (quarenta e sete inteiros e trinta e dois centésimos percentual), visando atender a contabilização das despesas do Município de Divisa Nova.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 24 de novembro de 2023


José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 24 / 11 / 23

Seu Vitor Resóbitsávat